

## **LEI Nº 407/2007**

Atribui nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei 386 de 05 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 386 de 05 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada Escola Infantil Pingo de Gente, a Escola Infantil Agostinho Costa criada pelo Município de Rio Novo e transferida para a rede municipal de ensino de Goianá.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 386 de 05/12/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criada na rede de educação infantil de Goianá, a modalidade de creche para atendimento a crianças de até 03 (três) anos, incorporada à Escola Infantil Pingo de Gente mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 27 de agosto de 2007.

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito Municipal**